

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro
à Sociedade Cultural dos Cantores de
São Sebastião do Caí para a cobertu-
ra de despesas.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas.

Art. 2º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, prestar contas de auxílio recebido.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante direto(s) crédito(s) suplementar(es) até o limite de..... Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 150.000.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1200 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1201 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

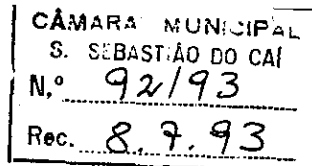
1201.9999999 2.999 - Reserva de Contingência

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, entidade mantenedora do Coral Municipal, vem desde a sua fundação recebendo um auxílio da Prefeitura através da Lei das Subvenções, integrante da Lei Orçamentária. É um auxílio pequeno que serve apenas para a cobertura de despesas mais prementes.

O Coral durante muitos anos foi regido pelo Sr. Arno Schlickmann, que agora, por suas inúmeras atividades se ve impossibilitado de continuar prestando este favor, uma vez que exercia esta função sem qualquer espécie de remuneração.

Sem a orientação de um regente é difícil para o coral continuar fazendo progressos na música e corre o risco de parar com suas atividades devido ao desestímulo que esta situação provoca.

Através do anexo projeto de lei o Executivo concede um auxílio financeiro a Sociedade Cultural de Cantores para que eles possam contratar um regente. Esta pessoa possui profundo conhecimento musical e experiência neste tipo de trabalho. Basta dizer que durante muitos anos, regeu o Coral 25 de Julho de Porto Alegre, sem dúvida um dos maiores grupos corais de nosso estado.

O regente receberá um salário correspondente a 10 URs mensais. Neste mês de julho a UR está valendo Cr\$ 1.192.896,81. O auxílio não será repassado integralmente e sim em quantias mensais, correspondentes ao valor de 10 URs.

É importante a manutenção deste grupo que por tantas vezes se apresentou brilhantemente em eventos fora de nosso Município razão pela qual peço aos Srs. Vereadores a aprovação do presente projeto de lei em seus próprios termos.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.